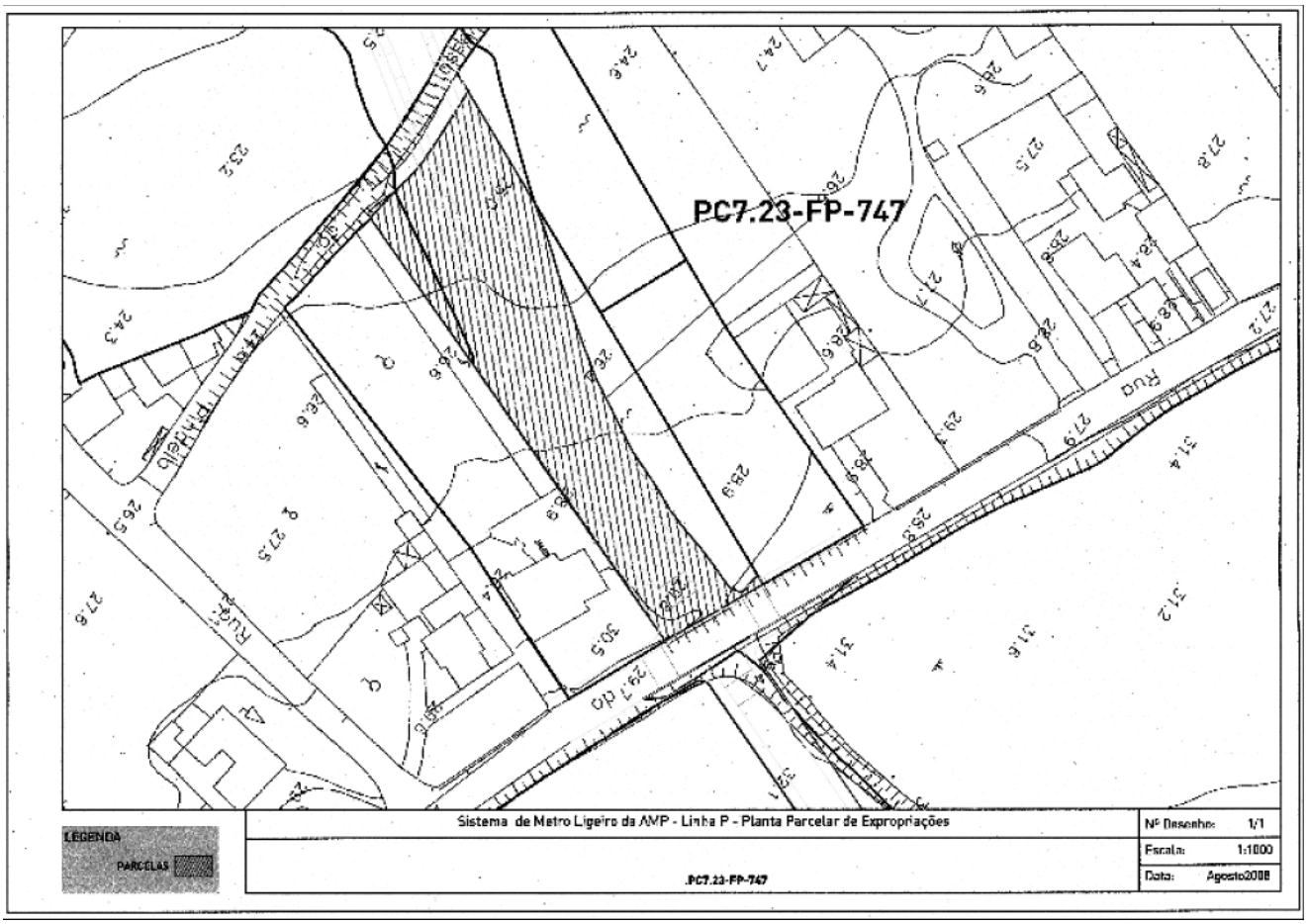

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 23236/2008

Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS,IP Mestre Fernando Gonçalves, na Técnica Superior de 1.ª Classe Olga Cristina Marques Rocha Baptista

Por ter sido publicado em duplicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 159 — 19 de Agosto de 2008, é anulado o Despacho n.º 21630/2008.

20 de Agosto de 2008. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 23237/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Alta-Comissária da Saúde, Prof.ª Doutora Maria do Céu Soares Machado, os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

b) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com expressa observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

c) Autorizar, até ao limite de € 40 000, e após emissão do parecer prévio previsto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, a celebração e renovação de contratos de avença e tarefa, bem como autorizar a sua rescisão;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 1 500 000;

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado;

d) Provir à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

f) Autorizar despesas com seguros, não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

g) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito das orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril;

h) Autorizar a realização e o processamento de despesas inerentes a acções de cooperação externa, integradas em programas/projectos previamente aprovados, até ao limite de € 500 000.

3 — Constituir grupos de trabalho de âmbito intra-ministerial e designar os respectivos membros:

a)Na área do planeamento estratégico do Ministério da Saúde;

b) Na área da coordenação das relações internacionais.

4 — Assegurar a coordenação intra-ministerial das actividades no âmbito do Plano Nacional de Saúde.

5 — No que respeita à gestão dos montantes provenientes da exploração dos jogos sociais, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, autorizar, com faculdade de subdelegar, a realização de despesas até ao montante de € 500 000, para o desenvolvimento de projectos e acções do Alto Comissariado no âmbito do Plano Nacional de Saúde.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas.

4 de Setembro de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 613/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), de 4 de Setembro de 2008, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, e do artigo 35.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, torna-se pública a abertura do concurso de ingresso no internato médico de 2009, adiante designado IM2009-A.

1 — Das vagas:

O número de vagas a colocar a concurso será coincidente com o número de candidatos admitidos, tendo como limite o total nacional de capacidades formativas para realização do ano comum, com divulgação até 17 de Outubro de 2008 no sítio da ACSS.

2 — Dos estabelecimentos onde pode ser realizada a formação:

2.1 — Os estabelecimentos onde pode ser realizada a formação do ano comum do IM2009-A serão divulgados até 17 de Outubro de 2008 no sítio da ACSS, I.P.

2.2 — Até 30 de Outubro de 2009, será publicado no *Diário da República* e divulgado no sítio da ACSS, I.P., o mapa de vagas, por área profissional de especialização e instituição de formação, bem como os critérios, locais e calendário para realização das opções.

3 — Das candidaturas

3.1 As inscrições são efectuadas via internet, através do sítio da ACSS, I.P.: (www.acss.min-saude.pt) ou, caso os candidatos não disponham de meios informáticos para o efeito, nos locais e instituições a seguir indicados:

Em Lisboa:

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional
Rua Pinheiro Chagas, 69 — 3.º, 1050-176 Lisboa;

Em Coimbra:

Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.
Av. Fernão de Magalhães, n.º 481, 2.º, 3001-551 Coimbra;

No Porto:

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.
Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;

Em Angra do Heroísmo (Região Autónoma dos Açores):

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Solar dos Remédios
Angra do Heroísmo — 9701-855 Angra do Heroísmo;

No Funchal (Região Autónoma da Madeira):

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos
Rua das Pretas, 1, 5.º,
Funchal — 9004-515 Funchal.

3.2 — O prazo de inscrição no concurso de ingresso no IM2009-A decorre no período de 15 a 26 de Setembro de 2008.

3.3 — Os candidatos devem preencher o documento electrónico de inscrição *on-line* de acordo com as instruções dele constantes, até obterem a respectiva validação, após o que deverá ser impresso e assinado, servindo de requerimento de admissão ao concurso. Oportunamente, será divulgada no sítio da ACSS, I.P., a lista das instituições de formação do ano comum e o período durante o qual os candidatos devem indicar, por ordem de preferência, pelo menos, 30 das instituições dela constantes.

3.4 — A par do documento electrónico de inscrição on-line, os candidatos devem imprimir o comprovativo de inscrição no concurso do IM2009-A que contém o código pessoal de acesso e guardá-lo para futuras utilizações, nomeadamente, para consulta do processo, verificação do estado da candidatura, bem como dos documentos em falta.

4 — Dos requisitos gerais e especiais de admissão:

Podem candidatar-se ao IM2009-A os cidadãos licenciados em Medicina por universidade portuguesa, respectiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo da legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, que não possuam o internato geral ou equivalência e não estejam a frequentar o ano comum do internato médico.

5 — Dos documentos que devem acompanhar o requerimento:

5.1 — O documento electrónico de inscrição online referido em 3.3 serve de requerimento de admissão ao concurso, devendo ser remetido para «Internato Médico 2009-A», Rua Pinheiro Chagas, 69 — 3.º, 1050-176 Lisboa, ou entregue, nos locais indicados em 3.1, acompanhado dos seguintes documentos que podem ser substituídos por fotocópia:

a) Bilhete de Identidade ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização para o exercício de funções dependentes em território português;

b) Número de Identificação Fiscal (NIF) a entregar, obrigatoriamente, com o documento de inscrição *on-line* durante o prazo de inscrições;

c) Certificado comprovativo da conclusão de licenciatura em Medicina, com informação final da nota obtida à escala de 0 a 20 valores;

d) Certidão comprovativa da inscrição na Ordem dos Médicos portuguesa, emitida há menos de 3 meses;

e) Certificado de Registo Criminal ou, em sua substituição, declaração de compromisso de honra disponível para impressão no sítio da ACSS, I.P.;

f) Certidão comprovativa da realização, com aptidão, da prova de comunicação médica, se aplicável.

5.2 — Em caso de impossibilidade prolongada de acesso à internet, a inscrição pode realizar-se através do preenchimento de boletins apropriados, disponíveis para o efeito nos locais e instituições referidos no ponto 3.1.

5.3 — Os candidatos que não apresentarem os documentos referidos nas alíneas a), c), d), e) e f) dentro do prazo de inscrição, ficarão admitidos condicionalmente, devendo entregar a documentação em falta até 7 de Novembro de 2008, sob pena de exclusão.

5.4 — Os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no ponto 4 serão excluídos.

6 — Da prova nacional de seriação:

6.1 — A prova nacional de seriação, adiante designada prova, realiza-se no dia 20 de Novembro de 2008, pelas 15H00 (14H00, na Região Autónoma dos Açores), em locais a divulgar, no sítio da ACSS, I.P., até 10 de Novembro de 2008.

6.2 — As listas de distribuição dos candidatos, por local e sala de prova, serão afixadas até 18 de Novembro de 2008, nos locais e sítio referidos em 3.1.

6.3 — Para os candidatos que não puderem realizar a prova em 20 de Novembro de 2008, e justifiquem a falta nos termos legais, está prevista a realização de uma segunda chamada, apenas em Lisboa, nas instalações da ACSS, I.P., no dia 3 de Dezembro de 2008, pelas 15 horas, nos termos e condições previstos no n.º 3 do artigo 47.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, ficando estes candidatos limitados, na escolha das áreas profissionais de especialização, às vagas sobrantes que resultarem das opções dos candidatos que realizarem a prova em primeira chamada. A lista de candidatos admitidos à realização da 2.ª chamada será afixada no sítio da ACSS, I.P., até 2 de Dezembro de 2008.

6.4 — A prova consta de teste com 100 perguntas, cada uma delas com uma resposta certa entre cinco respostas possíveis, a efectuar em duas horas e meia.

6.5 — Os testes são entregues pelo júri da prova aos respectivos delegados, em envelopes que só serão abertos na presença dos candidatos.